

DECRETO DESAPROPRIATÓRIO N°. 010/2009

**EMENTA:** declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, sete (07) lotes de terras, situados em Ameixas - 2° Distrito deste Município de Cumaru.

O Prefeito do Município de Cumaru - Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, tendo em vista os artigos 5° alínea "m" e 6° do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

**D E C R E T A:**

Art 1° - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes lotes de terras (cujos confrontantes são os mesmos proprietários), situados em Ameixas - 2° Distrito deste Município:

- Lote n°. 01 - denominado ETE1, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. SEVERINO EUFRÁSIO DA SILVA;
- Lote n°. 02 - denominado ETE2, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ ELVECIO DE LIRA;
- Lote n°. 03 - denominado ETE3, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ FÁBIO CLEMENTE;
- Lote n°. 04 - denominado ETE4, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ ELVÉCIO DE LIRA;
- Lote n°. 05 - denominado ETE5, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. PAULO DIÓGENES CABRAL;
- Lote n°. 06 - denominado ETE6, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. NAELSON SILVESTRE DA SILVA;
- Lote n°. 07 - denominado ETE7, medindo uma área de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), encravado na propriedade pertencente ao Sr. JOSÉ FÁBIO CLEMENTE.

Art 2º - Nos mencionados lotes serão instaladas Estações de Tratamentos e Esgotos (ETE's), as quais passam a integrarem o SIETEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE AMEIXAS - 2º distrito deste município de cumaru/PE.

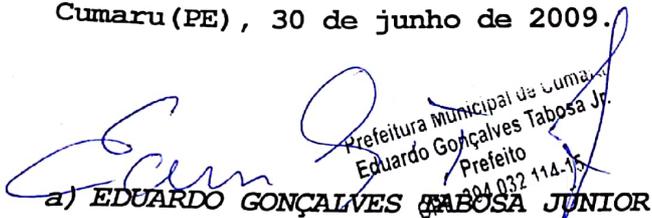
Art 3º - O poder executivo promoverá a desapropriação amigável ou judicial nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art 4º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito da imediata imissão de posse.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru(PE), 30 de junho de 2009.

  
Prefeitura Municipal de Cumaru  
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.  
Prefeito  
032 114-15

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.**